



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI nº 576, de 12 de setembro de 1994.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional no valor de **R\$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas, obedecendo a classificação funcional-programática:

02-CHEFIA DO EXECUTIVO

02.02-SECRETARIA

3120-Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3253-Salário Família.....R\$ 500,00

06-SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 2.000,00

07-SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.03-LOGRADOUROS PÚBLICOS

3120-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

4110-Obras e instalações.....R\$ 51.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$ 68.500,00

Artigo 2º:- Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo anterior serão oferecidos os recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

06-SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3111-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3131-Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 1.000,00

05-EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02-ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

4110-Obras e Instalações.....R\$ 11.500,00

07-SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.04-LIMPEZA PÚBLICA

4110-Obras e Instalações.....R\$ 3.500,00

07.06-SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3120-Outros Serv.de Terc. e encargos.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI nº 576/94 - fls. 02

08-HABITAÇÃO E URBANISMO

08.01-HABITAÇÃO

4110-Obras e Instalações..... R\$ 14.500,00

08.02-ÁGUA E ESGOTOS

4110-Obras e instalações.....R\$ 18.000,00

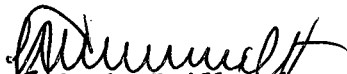
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 68.500,00

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de setembro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa